



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI 735/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.382,69 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, a reabertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.382,69 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa das dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO.

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 1.159 – Galpão Oficina de Costura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.382,69

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 110 – Melhoria da Malha Viária Municipal

Ação: 1.165 - Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.382,69

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para Suplementar e/ou anular esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional